ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PRAÇAS ATIVAS" VOLTADO A REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE CONVIVÊNCIA SOCIAL NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal "Praças Ativas", destinado à revitalização, manutenção preventiva e instalação de equipamentos esportivos e de lazer nas praças públicas, com o objetivo de promover a qualidade de vida, a convivência comunitária e a prevenção ao uso de drogas.

Art. 2º - O Programa "Praças Ativas" tem como finalidades:

I – Recuperar e modernizar praças públicas que se encontrem degradadas;

II – Instalar e manter equipamentos esportivos, tais como quadras poliesportivas, campos de areia, pistas de caminhada e academias ao ar livre;

III – Promover atividades regulares de esporte, lazer e cultura, abertas à comunidade;
IV – Incentivar o uso saudável dos espaços públicos, reduzindo a incidência de práticas ilícitas, incluindo o tráfico e consumo de drogas;

V – Fortalecer o vínculo comunitário e ampliar a participação social na gestão e preservação dos espaços.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se praça pública todo espaço urbano municipal destinado ao lazer, convivência, recreação e prática esportiva da população.

Art. 4º - A execução do Programa será realizada pela Prefeitura de Campina Grande, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESUMA), da Secretaria de Cultura (SECULT) e da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL), sem prejuízo da parceria com outras secretarias.

Art. 5º - O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com:

I – Organizações da sociedade civil;

II – Associações de moradores;

III – Clubes e associações esportivas;

IV – Empresas privadas, mediante termo de cooperação ou adoção de praças;

V – Instituições educacionais e culturais.

Art. 6º - O Município poderá disponibilizar instrutores, educadores físicos e monitores comunitários para desenvolver atividades esportivas gratuitas destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 7º - As praças incluídas no Programa deverão receber:

I – Manutenção periódica de iluminação, jardins, calçadas e equipamentos;

II – Instalação ou reforma de quadras poliesportivas;

III – Implantação de academias ao ar livre;

IV – Sinalização educativa sobre preservação do espaço e prevenção ao uso de drogas.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo diretrizes técnicas para implantação, seleção das praças prioritárias e planejamento das atividades.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 25 de Março de 2026.

MÁRCIO GUEDES
Vereador/PSB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa "Praças Ativas" visa transformar as praças públicas de Campina Grande em espaços seguros, modernos e funcionais voltados à prática esportiva e à convivência comunitária. Muitas praças do município encontram-se deterioradas, mal iluminadas ou abandonadas, tornando-se locais propícios a práticas ilícitas, inclusive o tráfico e consumo de drogas.

A revitalização dessas áreas, aliada à oferta de atividades esportivas e culturais, representa uma medida eficaz de prevenção, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O esporte é reconhecido como uma das ferramentas mais eficientes de promoção da saúde, disciplina, autoestima e desenvolvimento social. Ao ocupar os espaços públicos de forma positiva, fortalecemos a segurança comunitária e ampliamos oportunidades de inclusão.

O Programa também estimula a participação da sociedade civil e do setor privado, reduzindo custos ao poder público e aumentando o envolvimento da comunidade na preservação dos espaços revitalizados. Diante disso, o Projeto de Lei "Praças Ativas" apresenta grande relevância social, contribuindo para a redução da criminalidade, incentivo ao esporte e melhoria da qualidade de vida da população de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 25 de Março de 2026.

MÁRCIO GUEDES
Vereador/PSB